

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000.000,00	
	SUB-TOTAL	3.000.000.000,00	
	TOTAL	3.000.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE	CAPITAL	
	TOTAL	TOTAL	
16.40.021.2.368	3.000.000.000,00		3.000.000.000,00
TOTALS ...	3.000.000.000,00		3.000.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000.000.000,00	
	SUB-TOTAL	3.000.000.000,00	
	TOTAL	3.000.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE	CAPITAL	
	TOTAL	TOTAL	
16.55.538.2.209	3.000.000.000,00		3.000.000.000,00
TOTALS ...	3.000.000.000,00		3.000.000.000,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER	
	TOTAL	3.000.000.000,00
3A.	QUOTA	3.000.000.000,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ÓRGÃO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	16.55.538	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3000.000.000,00	3000.000.000,00	
TOTALS		
3000.000.000,00	3000.000.000,00	

DECRETO Nº 33.808, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 470.332.000,00 (Quatrocentos e setenta milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 430.607.000,00 (Quatrocentos e trinta milhões, seiscentos e sete mil cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 39.725.000,00 (Trinta e nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	25.682.000,00	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	198.779.000,00	
	SUB-TOTAL	224.461.000,00	
	TOTAL	224.461.000,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE	CAPITAL	
	TOTAL	TOTAL	
08.07.021.2.368	65.803.000,00		65.803.000,00
08.07.021.2.481	92.454.000,00		92.454.000,00
08.07.021.2.482	12.820.000,00		12.820.000,00
15.81.487.2.399	53.384.000,00		53.384.000,00
TOTALS ...	224.461.000,00		224.461.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.146.000,00	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	244.725.000,00	
	SUB-TOTAL	245.871.000,00	
	TOTAL	245.871.000,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE	CAPITAL	
	TOTAL	TOTAL	
08.46.021.2.484	200.871.000,00		200.871.000,00
08.46.224.2.392	45.000.000,00		45.000.000,00
TOTALS ...	245.871.000,00		245.871.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	224.461.000,00
3A.	QUOTA	224.461.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
	TOTAL	245.871.000,00
3A.	QUOTA	245.871.000,00

DECRETO Nº 33.809, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.119.653.000,00 (Hum bilhão, cento e dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do pará-

grafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	CASA MILITAR		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	37.165.000,00	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.082.488.000,00	
	SUB-TOTAL	1.119.653.000,00	
	TOTAL	1.119.653.000,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE	CAPITAL	
	TOTAL	TOTAL	
03.07.021.2.016	143.733.000,00		143.733.000,00
03.07.021.2.017	2.500.000,00		2.500.000,00
03.07.021.2.137	154.336.000,00		154.336.000,00
03.07.021.2.717	11.583.000,00		11.583.000,00
03.07.021.2.729	814.000,00		814.000,00
03.07.021.2.905	885.602.000,00		885.602.000,00
05.22.136.2.018	1.085.000,00		1.085.000,00
TOTALS ...	1.119.653.000,00		1.119.653.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.02	CASA MILITAR	
	TOTAL	1.119.653.000,00
3A.	QUOTA	792.314.000,00
4A.	QUOTA	327.339.000,00

DECRETO Nº 33.810, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subárea do Orçamento vigente

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica alterada, até o nível de subárea, a Discriminação da Receita, constante do Quadro X, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, que orça a Receita e fixa a Despesa do Orçamento-Programa do Estado, para o exercício de 1991, na seguinte conformidade:

	Em Cr\$
1000.00.00 —	Receitas Correntes
1900.00.00 —	Outras Receitas Correntes
1910.00.00 —	Multas e Juros de Mora
1911.00.00 —	Multas e Juros de Mora dos Tributos
1911.05.00 —	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a renda e Proventos de qualquer natureza e Adicional
1911.05.01 —	Multas
1911.05.02 —	Juros de Mora
	298.759.476
	253.945.555
	44.813.921



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos preços de publicidade em vigor a partir de 20 de setembro de 1991:

D.O. Ineditoriais	Cr\$ 15.197,00
D.O. Executivo	Cr\$ 10.169,00
D.O. Justiça	Cr\$ 11.508,00

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 publicações)	Cr\$ 10.595,00
Proclamas de Casamento (Por publicação)	Cr\$ 8.094,00